

**H. HEMO - HEMOTERAPIA BRASIL S.A. CNPJ/ME nº 26.398.136/0001-95 NIRE 35.300.496.736
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 2023**

1. Data, Horário e Local: Realizada em 04 de julho de 2023 às 10:00 horas, na sede social da H.Hemo - Hemoterapia Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pacaembu, 1575, Bairro Pacaembu, CEP 01234-001, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. André Malzoni Langhi e o Sr. Dante Mário Langhi Júnior como secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a celebração de Contrato de Investimento, a ser firmado entre a Companhia, a BTG PACTUAL HOLDING S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.923.227/0001-62 ("BTG Holding"), a VITA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 26.280.433/0001-31 ("Vita"), o BTG PACTUAL ECONOMIA REAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações de categoria "Multiestratégia", constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.172.951/0001-13 ("FIP Economia Real II"), o 2B CAPITAL - BRASIL CAPITAL DE CRESCIMENTO II - FIP MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.063.675/0001-29 ("2B Capital"), os demais acionistas da Companhia e os demais acionistas da Vita, além de outras partes intervenientes anuentes, por meio do qual regularam e acordaram, os termos e condições, incluindo determinadas condições precedentes, para (a) subscrição e integralização: (i) pelo FIP Economia Real II e pela BTG Holding, em conjunto, de ações de emissão da Vita (mediante conversão de debêntures e dos bônus de subscrição, bem como novas subscrições, conforme o caso); (ii) pela Vita de ações de emissão da Companhia; e (b) combinação dos negócios da Companhia e da Vita, por meio de incorporação da Vita pela Companhia ou outra estrutura que vier a ser mutuamente acordada entre as partes nos termos do referido contrato ("Operação" e "Contrato de Investimento"); (ii) a assinatura, pela Companhia, na data do fechamento da Operação, do instrumento de resilição do Acordo de Acionistas em vigor e do novo Acordo de Acionistas a ser celebrado para a sociedade resultante da incorporação acima referida, nos termos definidos no Contrato de Investimento; (iii) a assinatura, pela Companhia, de todos os contratos relacionados à Operação, bem como quaisquer outros documentos que sejam necessários à efetivação da referida Operação; (iv) nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, para colocação privada da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da Lei das Sociedades por Ações, no valor de emissão de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, em conformidade com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, para Colocação Privada, da H.Hemo - Hemoterapia Brasil S.A.", no contexto da Operação, a ser integralmente subscrita e integralizada por 2B Capital, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão" e "Debenturista"); (v) a renúncia dos Acionistas da Companhia (a) aos seus respectivos direitos de preferência para emissão das Debêntures ou de eventuais Ações (conforme definido na Escritura de Emissão) decorrentes da Conversão (conforme definido na Escritura de Emissão), caso aplicável; e (b) a opção, bônus de subscrição ou títulos sujeitos à conversão detidos pelos Acionistas diretos da Companhia nesta data ou que sejam decorrentes dos atos contemplados na Operação; (vi) autorização da diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar e/ou aditar todos os documentos necessários à formalização das matérias objeto de aprovação na presente Assembleia, inclusive relativos à Operação, às Debêntures e à Emissão, incluindo mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao Contrato de Investimento, bem como à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão, firmando todos os documentos necessários para tanto e definindo seus respectivos termos e condições, inclusive remunerações e demais aspectos comerciais, e assinatura dos documentos necessários para a efetivação e implementação da Operação contemplada acima e a todos os seus respectivos anexos e documentos relacionados; e (vii) ratificação de todos os atos praticados até a presente data relativamente à Operação, às Debêntures e à Emissão, incluindo, sem limitação, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos dos presentes, sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os acionistas da Companhia resolveram: **5.1.** Aprovar a celebração do Contrato de Investimento, a ser firmado entre a Companhia, a BTG Holding, a Vita, o FIP Economia Real II e o 2B Capital entre outras partes, por meio do qual regularam e acordaram, os termos e condições para (a) subscrição e integralização: (i) pelo FIP Economia Real II e pela BTG Holding, em conjunto, de ações de emissão da Vita (mediante conversão de debêntures e dos bônus de subscrição, bem como novas subscrições, conforme o caso); (ii) pela Vita de ações de emissão da Companhia; e (b) combinação dos negócios da Companhia e da Vita, por meio de incorporação da Vita pela Companhia ou outra estrutura que vier a ser mutuamente acordada entre as partes nos termos do referido contrato, observado que o fechamento da Operação está sujeito a determinadas condições precedentes, incluindo a aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; **5.2.** Aprovar a assinatura, pela Companhia, na data do fechamento da Operação, do instrumento de resilição do Acordo de Acionistas em vigor e do novo Acordo de Acionistas a ser celebrado para a sociedade resultante da incorporação acima referida, nos termos definidos no Contrato de Investimento; **5.3.** Aprovar a assinatura, pela Companhia, de todos os contratos relacionados à Operação, bem como quaisquer outros documentos que sejam necessários à efetivação da referida Operação; **5.4.** Aprovar a realização da Emissão das Debêntures pela Companhia, a ser integralmente subscrita e integralizada por 2B Capital, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas na respectiva Escritura de Emissão e demais documentos definitivos das Debêntures, conforme negociados pelos diretores da Companhia e/ou procuradores devidamente constituídos, observadas as condições abaixo: a) Número da Emissão: a Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia; b) Número de Séries: a Emissão será realizada em série única; c) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures; d) Montante Total da Emissão: o montante total da Emissão será de R\$25.000.000 (vinte e cinco milhões de reais) ("Montante Total da Emissão") e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); f) Forma das Debêntures e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa, sem emissão de certificados representativos de debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. g) Destinação dos Recursos: os recursos oriundos da integralização das Debêntures serão destinados exclusivamente para a gestão ordinária de negócios da Companhia, incluindo, mas não se limitando a reforço de capital de giro e quitação do passivo financeiro da Companhia, dentro do curso normal de seus negócios e de acordo com seu objeto social; h) Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures; i) Colocação: as Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; j) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será a indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); k) Prazo: as Debêntures terão prazo de 12 (doze) meses, a contar da Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) ou até a Data de Fechamento do Contrato de Investimento, o que ocorrer primeiro, ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures previstas na Escritura. l) Forma: as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados; m) Conversibilidade: as Debêntures serão conversíveis em Ações, observada as regras e disposições previstas na Escritura de Emissão. n) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirográfrica; o) Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas pelo Debenturista, observado o cumprimento das condições precedentes a serem previstas na Escritura de Emissão, por meio da celebração do Boletim de Subscrição e inscrição do Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas. p) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário não contará com atualização monetária. q) Juros Remuneratórios das Debêntures: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, over extra grupo, denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, desde a Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data de pagamento em razão da declaração de vencimento antecipado ou da Data de Vencimento, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ("Juros Remuneratórios"). r) Pagamento dos Juros Remuneratórios: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, os Juros Remuneratórios serão pagos em parcela única na Data de Vencimento. s) Amortização: o Valor Nominal Unitário será amortizado em parcela única, na Data de Vencimento. t) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares de Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, calculados pro rata temporis; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"). u) Amortização Extraordinária: não será admitida a realização de amortização extraordinária facultativa ou obrigatória das Debêntures pela Companhia. v) Resgate Antecipado: a Companhia não poderá realizar o resgate antecipado das Debêntures. w) Aquisição Facultativa: a Companhia não poderá realizar a aquisição facultativa das Debêntures. x) Vencimento Antecipado: nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão, observada, quando aplicável, a deliberação nesse sentido em assembleia geral de titulares de Debêntures, o Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures, sendo certo que, neste caso, o Debenturista deverá realizar a Conversão das Debêntures para amortização dos valores devidos na Escritura de Emissão, respeitados os respectivos prazos de cura. **5.5.** Consignar a renúncia dos Acionistas da Companhia (a) aos seus respectivos direitos de preferência para emissão das Debêntures ou de eventuais Ações decorrentes da Conversão, caso aplicável; e (b) a opção, bônus de subscrição ou títulos sujeitos à conversão detidos pelos Acionistas diretos da Companhia nesta data ou que sejam decorrentes dos atos contemplados na Operação; **5.6.** Aprovar a autorização à diretoria da Companhia e/ou aos seus representantes legais para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas na referida assembleia, incluindo, mas não se limitando a, a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Operação e da Emissão, conforme aplicável, bem como eventuais aditamentos, em conformidade com o disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; **5.7.** Autorizar a diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e assinar e/ou aditar todos os documentos necessários à formalização das matérias objeto de aprovação na presente Assembleia, inclusive relativo à Operação, às Debêntures e à Emissão, incluindo mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao Contrato de Investimento, bem como à contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão, firmando todos os documentos necessários para tanto e definindo seus respectivos termos e condições, inclusive remunerações e demais aspectos comerciais, e assinatura dos documentos necessários para a efetivação e implementação da Operação contemplada acima e a todos os seus respectivos anexos e documentos relacionados. **5.8.** Aprovar e ratificar todos os atos praticados até a presente data relativamente à Operação, às Debêntures e à Emissão, incluindo, sem limitação, a outorga de poderes para procuradores da Companhia e a contratação de todos os prestadores de serviços necessários para a efetivação da Emissão. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, André Malzoni Langhi, Presidente da Mesa e Dante Mário Langhi Júnior, Secretário da Mesa. **Acionistas Presentes:** H. Hemo Participações S.A., 2B Capital - Brasil Capital de Crescimento II - FIP Multiestratégia, representado por 2B Capital S.A., BREDEV, Plasma Participações Ltda., Bioclínica Holding Ltda., Holding Galvão Ltda., Sérgio Barroca Mesiano, DFGP Empreendimentos e Participações Ltda., Hemo Associados Ltda. e Álvaro Pontes Langhi. São Paulo, 04 de julho de 2023. **Acionistas:** 2B Capital - Brasil Capital de Crescimento II - FIP Multiestratégia p.p. Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa e Guilherme Rochlitz Quintão. BREDEV p.p. Jeremie Ceyrac. H. Hemo Participações S.A. p. André Malzoni Langhi e Cristina Pontes Langhi. Hemo Associados Ltda. p. Maria Aparecida Gomes Alves. Plasma Participações Ltda. p. Francisco Guilherme Fujita Neto e Sandra Luiza Fujita. Bioclínica Holding Ltda. p. Paulo Roberto da Costa. Holding Galvão Ltda. p. César Gustavo Leal de Araújo Galvão. Sérgio Barroca Mesiano. DFGP Empreendimentos e Participações Ltda. p. Glauco Plens. Álvaro Pontes Langhi. **Mesa:** André Malzoni Langhi - Presidente da Mesa. Dante Mário Langhi Júnior - Secretário da Mesa. JUCESP 19/Julho/2023 - Certificado de registro sob o nº 285.045 / 23-4 - Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

